



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Procurador Flávio de Azambuja Berti

PROTOCOLO N °: 198432/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE APUCARANA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
PARECER: 8010/14

Prestação de contas. Retorno. Contraditório exercido. Pela desaprovação e imputação de multa.

Retornam os autos a este Ministério Público de Contas, que no Parecer nº 4244/14 (peça 49) propugnou pela irregularidade das contas e aplicação de multa, com fulcro no artigo 87, III, §4º da LCE nº 113/05.

Ato contínuo, por meio do protocolo nº 433982/14 (peças 51/58), os interessados acostaram justificativas e documentos visando afastar as impropriedades constatadas.

Admitida a documentação por meio do Despacho nº 988/14 (peça 59), os autos foram remetidos à Diretoria de Contas Municipais, que na Instrução nº 1431/14 (peça 62) entendeu que a defesa não fora hábil a sanar nenhum dos vícios anteriormente elencados, quais sejam, as despesas com publicidade, ausência de Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde e ausência de Resolução e/ou Parecer do Conselho do FUNDEB. Assim, o órgão técnico concluiu pela irregularidade das contas, com a imputação da multa supramencionada.

Da análise dos autos, depreende-se que assiste razão à DCM pela conclusão de mérito, motivo pelo qual este representante do *Parquet* se manifesta pela desaprovação das contas, bem como pela aplicação de multa.

Curitiba, 6 de junho de 2014.

ASSINATURA DIGITAL

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas